



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0146

LEI Nº 2.893, DE 20 DE JULHO DE 1.992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, MEDIANTE CONTRATO, DE USO DE ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA PRAÇA DR. GAMA, DESTA CIDADE, AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi autorizada a conceder administrativamente, mediante contrato, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, o uso de área de terreno localizada na Praça Dr. Gama, desta cidade, com 16,00 m² (dezes seis metros quadrados), configurada no desenho anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta Lei, a título gratuito e por tempo indeterminado, para fins de instalação de POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO, - com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Nos termos do § 1º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, promulgada em data de 5 de abril de 1.990, fica dispensada a concorrência pública, por atender a concessão a interesse público devidamente justificado.

ART. 2º -- O Poder Público Municipal - poderá revogar a presente concessão administrativa, - se o interesse público o exigir, ou ocorrerem circunstâncias que, a seu juízo, tornem necessárias ou aconselháveis tais providências, independentemente - de quaisquer indenizações por benfeitorias ou melhoramentos realizados.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor

R
Fe. 193ev
1.16



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0147

Gabinete do Prefeito

na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos
vinte de julho de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por
afixação no local de costume.

Sergio A. P. Stuer Coradazzi
(SERGIUARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0148

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

ADMINISTRATIVA

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CGC nº 46 151 718 / 0001-80, localizada na Praça James Mellor, s/nº, representada por seu Prefeito, Senhor Pedro Marin Berbel, brasileiro, viúvo, portador do R.G. nº 4.385.695, CIC nº 136.020.558-68, daqui por diante denominada simplesmente "CONCEDENTE", para este ato devidamente autorizada pela Lei nº 2.893, de 20 de julho de 1.992, e o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, representada pelos Gerentes da Agência local, Senhores José Florindo Gil e Luiz Roberto Tacca Moreira, brasileiros, casados, R.G. nºs 7.745.091 e 5.846.330, - CIC nºs 736.390.448-00 e 725.311.858-87, respectivamente, daqui por diante denominada "CONCESSIONÁRIA", resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO-ADMINISTRATIVA, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Fica outorgado à CONCESSIONÁRIA o direito de uso de área de terreno, localizada na Praça Dr. Gama, desta cidade, com 16,00 m² (dezesesseis metros quadrados), para fins de instalação de POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA II

A presente concessão administrativa poderá ser revogada, por simples notificação, a qualquer tempo, se a CONCESSIONÁRIA deixar de usar a área de terreno para os fins previstos, ou desvirtuar a sua finalidade, obrigando-se a sua restituição à CONCEDENTE, no



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0150

prazo de 5 (cinco) dias, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA III

Esta concessão administrativa não gera quaisquer direitos à CONCESSIONÁRIA, que se obriga a desocupar o imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação de desocupação que a CONCEDENTE formular, desde que a mesma seja alicerçada em interesse público, ou ocorram circunstâncias que, a seu juízo, tornem necessárias ou aconselháveis tais providências, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias ou melhoramentos executados no local.

E, por assim acharem justas e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Pela PREFEITURA:

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

PEDRO MARIN BERBEL
Prefeito Municipal

Pelo BANESPA:

(JOSÉ MORINDO GIL)
Gerente

(LUIZ ROBERTO TACCA MOREIRA)
Gerente

TESTEMUNHAS:

(EURICO POMPEU SOBRINHO)

(DRA. ROSA MARIA R. CINTRA)

Reconhecido por semelhança a(s) ...